



SOL
SOCIOLOGIA
Universidade de Brasília

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

EDITAL n. 014/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA O 1º PERÍODO LETIVO DE 2027.

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o Edital nº 014/2026 de retificação do Edital nº 007/2026, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 3.1

Onde se lê:

3.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, Resolução CEPE nº 0141/225, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas trans nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB), bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB), o Processo Seletivo prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) pessoas trans, e para candidatos(as) com deficiência.

Leia-se:

3.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, Resolução CEPE nº 0141/2025, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas trans nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB), bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB), o Processo Seletivo prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) pessoas trans, e para candidatos(as) com deficiência.

Item 8.6

Onde se lê:

8.6 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os/as candidatos/as hipossuficientes, sendo considerado/a hipossuficiente o/a candidato/a que: a) estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007.

Leia-se:

8.6 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os/as candidatos/as hipossuficientes, sendo considerado/a hipossuficiente o/a candidato/a que: a) estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022, devendo o procedimento de isenção observar a Resolução CPP nº 06/2020 e a legislação vigente; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, devendo o procedimento de isenção observar a Resolução CPP nº 06/2020 e a legislação vigente.

Brasília, DF, 14 de agosto de 2026.

MARCELO PINHEIRO CIGALES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA